



PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1105 de 04 de Novembro de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 74.522,72 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
643 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.115,82
644 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.406,90

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior	
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos	74.522,72

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.



PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 997, de 25 de outubro de 2022.


Claudécir A. Alves
PRESIDENTE